



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 06/05/2024

Fizeram parte da sessão de Julgamento os Drs. Auditores:

EDSON ROSAS JÚNIOR --- Presidente

ALEXIA MARIAH SILVA MICHILES --- Vice-Presidente

JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA --- Auditor

ALEX FERNANDES MINORI --- Auditor

DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES --- Auditor

MOYSÉS ROBERTO GEBER CORRÊA --- Auditor

JAYME PEREIRA JÚNIOR --- Auditor

EDSON DA SILVA MASSULO --- Auditor Suplente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS MARQUES --- Auditor Suplente

BRUNO BARBOSA DOS REIS GLÓRIA --- Procurador Geral

ELSON MARCELO LIMA DE SOUZA --- Defensor Geral

1. RECURSO VOLUNTÁRIO

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE FUTSAL Nº 111/2023

COMPETIÇÃO: AMPEONATO AMAZONENSE DE FUTSAL SUB-12 2023

JOGO: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE X VINGADORES FUTEBOL CLUBE

DATA DO JOGO: 07/10/2023

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): DRA. ALEXIA MARIAH SILVA MICHILES.

TERCEIRO INTERESSADO: VINGADORES FUTEBOL CLUBE.

RECORRENTE (S):

SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE.

RECORRIDO (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO:

- Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, também por unanimidade, **DAR PROVIMENTO**, para reformar a decisão de piso, **ABSOLVENDO** a EPD São Raimundo Esporte Clube com fulcro no artigo 2º XIV, XVII e XVIII do CBJD. Homologando o resultado da competição consagrando como vencedora da EPD São Raimundo Esporte Clube, nos termos do voto da Relatora.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou como Advogado de defesa da EPD Vingadores Futebol Clube, o **Dr. Marcelo Jansen Sodre, OAB/AM 11282.**

Funcionou na defesa da Federação Amazonense de Futsal e do Recorrido, o **Dr. Elson Marcelo Lima de Souza, OAB/AM 9.903.**

2. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE HANDEBOL Nº 007/2024

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTSAL FEMININO SUB 20

JOGO: MANAUS ESPORTE CLUBE X TUNA LUSO DE MANAUS

DATA DO JOGO: 26/03/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): DR. MOYSÉS ROBERTO GEBER CORRÊA.

RECORRENTE (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO (S):

ANA BEATRIZ LIMA DE SOUZA E

JULIANNE DA SILVA DUARTE.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESULTADO:

Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, também por unanimidade, **RECONHECER O ERRO MATERIAL**, retificando a redação do acórdão no sentido de **CONDENANDO** as atletas Ana Beatriz Lima de Souza e Julianne da Silva Duarte a pena de **SUSPENSÃO** de 04 partidas, com fulcro no art. 254, tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** 02 partidas conforme artigo 182, todos do CBJD. Nos termos do voto do Relator.

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

Funcionou na defesa dos Recorridos, o Dr. Dr. Elson Marcelo Lima de Souza, OAB/AM 9.903.

3. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE FUTSAL (FAUD) Nº 008/2024

COMPETIÇÃO: JUBS ATLÉTICA FAUD

JOGO: EQUIPE GALEROSA X EQUIPE MAGESTOSA

DATA DO JOGO: 06/04/2024

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): DR. DELIAS TUPINAMBA VIERALVES.

RECORRENTE (S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA.

RECORRIDO (S):

PEDRO HENRIQUE G. DA MOTA.

RESULTADO:

- Por unanimidade dos votos, **NÃO CONHECER** do **RECURSO VOLUNTÁRIO**, para **NO MÉRITO**, também por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Por falta de interesse em Recorrer. No entanto, diante do erro material do Acórdão, a condenação foi pela maioria dos votos. Nos termos do voto do relator.

WWW.TJDAM.COM.BR

**Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieiralves
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050**



TJD.AM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

COM REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

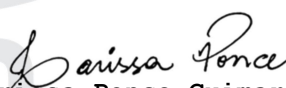
Funcionou na defesa do Recorrido, o Dr. o Dr. Elson Marcelo Lima de Souza, OAB/AM 9.903.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação do artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pelas Federações/Ligas Filiadas.

Observadas as Resoluções do Presidente nº 002/2020, nº 004/2021 e nº009/2023 como também, a Resolução do Pleno nº 002/2021, em casos de penas pecuniários e/ou conversão.

É o que certifica a Secretaria Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em Manaus (AM), 06 de Maio de 2024.


Larissa Ponce Guimarães
SECRETARIA GERAL - TJD/AM

TJD
AMAZONAS
E pluribus unum

WWW.TJDAM.COM.BR
Rua Rio Purus nº29 Conj. Vieirals
Nossa Sra das Graças Cep: 69053-050



TJD.AM